



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 091/02

MENSAGEM N° 059/2002

Barueri, 6 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa. para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei que dá ao artigo 3° e seus parágrafos, da Lei n° 1.148, de 17 de dezembro de 2001, com a alteração da Lei n° 1.274, de 17 de dezembro de 2001.

Como se recorda, a Lei n° 1.274, de 17 de dezembro de 2001, facultou o Executivo Municipal a substituir as cestas básicas conferidas aos carentes por seu equivalente em pecúnia, disponibilizadas pelo uso de cartão magnético.

Sucedee, todavia, que tal sistemática, considerando que os beneficiários, em sua grande maioria, são pessoas humildes, algumas delas sequer sem documentos pessoais, circunstância que dificulta sobremaneira o cadastramento e posterior utilização do cartão magnético.

O que se tenciona, destarte, com a presente propositura, é que alternativamente ao cartão magnético, possam essas pessoas receber o valor diretamente junto à Promoção Social.

Já no que toca ao disposto no §2° do artigo 3°, justifica-se ele pela constatação feita pela Secretaria de Promoção Social, em suas visitas, de munícipes em situação de abasoluta carência, pára os quais a concessão da cesta básica, em espécie ou em pecúnia, é insuficiente até mesmo para o sustento de parte de sua família.

Assim, pretende-se dessa Edilidade a indispensável autorização para que a cesta básica seja complementada em R\$ 35, 00 (trinta e cinco reais) às pessoas em estado de carência absoluta, comprovada pelo órgão assistencial municipal, mediante critérios que estabelecer.

O projeto de lei ora submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara reveste-se de alto alcance social, posto que aperfeiçoa o programa da cesta básica dos carentes.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual, solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1°, da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02
Proc: N° 894/02

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus Nobre Pares meus protestos de apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Jaques Artur Munhoz
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.